



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5910 , DE 28 DE ABRIL DE 1993.

Dipõe sobre o Decreto nº
5805, de 25 de janeiro de
1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

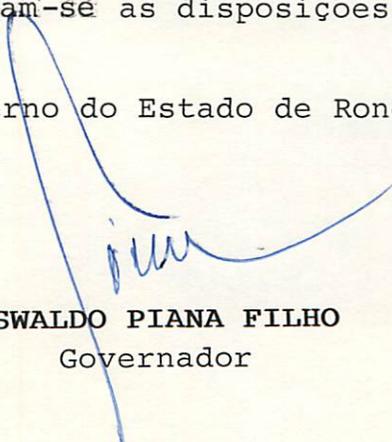
DECRETA :

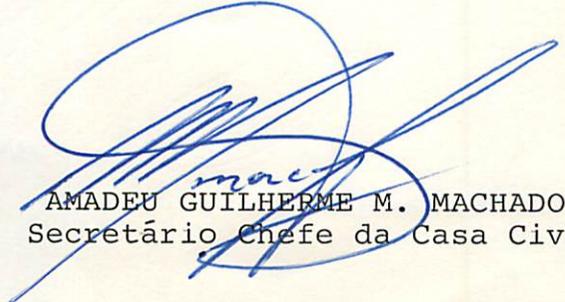
Art. 1º - Ao Gabinete do Vice-Governador não será aplicado o disposto no art. 1º do Dec. nº 5805 de 25 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 1993, 105ª da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 2764 do dia 28/04/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 5805, de 25 de Janeiro de 1993.

Dispõe sobre o Decreto nº 5805, de 25 de Janeiro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Federal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Ao Gabinete do Vice-Governador não será aplicado o disposto no art. 1º do Dec. nº 5805 de 25 de Janeiro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 1993, 105ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

[Handwritten signature]
MADRE GUILHERME M. MACHADO
Secretário de Justiça e Casa Civil